



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação do serviço de fabricação, montagem e instalação de placa identificadora e de painel expositor de fotografia com suporte para fixação em parede.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de atualizar a galeria de fotos de ex-presidentes que integra o Memorial desse TRE.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	CATSERT	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor total estimado
01	0370214	a) CONFECÇÃO DE PAINEL EXPOSITOR DE FOTOGRAFIA - medindo 495mm x 695mm e espessura de 1/8”(aprox. 3mm), em chapa de alumínio, revestida em sua face posterior com tinta preto fosco; incluindo suporte de fixação tipo macho e fêmea preso na chapa de alumínio através de solda e na parede (tipo divisória já existente), com parafuso rosca maq. W1/4”, cabeça redonda galvanizado (Ver desenhos e informações complementares em anexo).	1	
	0150653	b) ASSENTAMENTO DE FOTOGRAFIA NO PAINEL (fornecida pelo Tribunal) c) CONFECÇÃO DE PLACA IDENTIFICADORA medindo 495mm x 100mm em aço inoxidável com 0,6 mm de espessura, escovado, com gravação em preto, em baixo relevo (ver anexos do TR).		

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - Serão realizados serviços de confecção, montagem e instalação do objeto, de acordo com as especificações do tópico 3;

4.2 - Deverão ser utilizados materiais de 1ª qualidade, aprovados pelo INMETRO, quando for o caso;

4.3 – A contratada deverá visitar o local dos serviços antes de executar o projeto, verificando as condições das instalações. As medidas apresentadas nesse Termo de Referência deverão ser confirmadas na visita e seguidas milimetricamente;

4.4 - A execução do item 1 (tópico 3), a Contratada deverá obedecer ao modelo existente na Galeria do Memorial desse Tribunal, bem como ficar responsável pela afixação do painel no local determinado pelos fiscais;

4.5 – a) A placa identificadora deverá ser colada, no painel expositor correspondente, com cola especial a base de metacrilato ou similar com alta resistência a adesão;

b) A fotografia e placa identificadora correspondente deverão ser assentados no painel confeccionado pela Contratada, obedecendo padrão já existente no Memorial deste Regional;

4.6 - Quando da fixação da fotografia no painel expositor deverá ser observada a adequação da substância utilizada, bem como a técnica empregada para adesivá-la, de forma a evitar danos ao material fotográfico como bolhas de ar, manchas, descolamento das extremidades e demais imperfeições;

4.7 – Os itens serão confeccionados fora do ambiente deste Tribunal e deverão chegar ao local prontos para instalação;

4.8 - O serviço deverá ser executado com o máximo de esmero, primando pela qualidade do acabamento e durabilidade;

4.9 – O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia posterior à data da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;

4.10 - Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o fato formalmente ao TRE, que os receberá, provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

4.11 - No ato da instalação dos itens 1a e 1c, o piso existente ao redor deverá ser coberto com lonas, evitando arranhões ou acidentes de qualquer tipo. Da mesma forma, deverá ser tomado cuidado especial com a divisória utilizada como suporte dos painéis, mantendo-a em sua situação original, sem sujidades ou qualquer outro dano;

4.12 - O horário para instalação do objeto será das 13h00 às 17h00, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00 às sextas-feiras;

4.13 – A instalação deverá ser acompanhada pela fiscalização do contrato;

4.14 - Todos os profissionais, durante a execução dos serviços de instalação neste TRE, deverão estar trajados de acordo com o decoro desta Casa, portando crachá de identificação da empresa;

4.15 - O Tribunal se reserva o direito de visitar o local de fabricação dos objetos para vistoria e acompanhamento do serviço.

5 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) fornecer documentos, digitais se for o caso, com os textos a serem gravados na placa identificadora de aço inox;

b) fornecer a fotografia para o devido posicionamento e assentamento no painel;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

f) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

8 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 %, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 2 dias úteis, o atendimento para a correção de vícios, defeitos ou incorreções ou a reexecução do serviço – **1 % do valor do serviço, por dia de atraso;**
- c) inexecução parcial – **15 % sobre o valor do material não entregue;**
- d) inexecução total – **20 % sobre o valor total contratado;**
- e) utilizar, na execução dos serviços, materiais de má qualidade ou fora das especificações apresentadas neste projeto - **10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, além da reparação do erro;**
- f) deixar de realizar as orientações elencadas no tópico 4.11 - **1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, além da reparação do erro;**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

Osnir Mendes Madureira
Analista Judiciária
SEBLIM

CLIENTE: TRE-BA MANUTENÇÃO
DESCRIÇÃO: PLACA PARA FOTOGRAFIA
O.S. n.º: 407/06
OBS.: ENTREGAR NA PROGRAMAÇÃO VISUAL

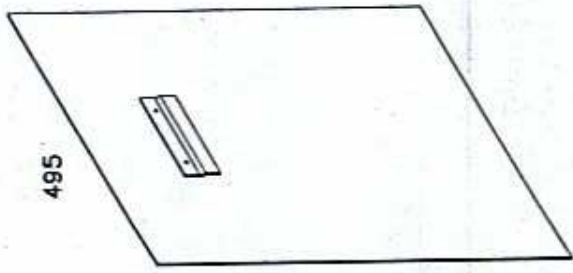
FOLHA-1/1



CTBS
OFICINA DE
METALURGIA

ASSOCIAÇÃO DAS PONTAS SOCIAIS

ROMANEIO DE CARGAS

PEÇA / DESCRIÇÃO	MATERIAL				EXPEDIÇÃO						
	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	QUANT.	PESO UN.	PESO TOT.	QTD	DATA	MAT. PREDOM.	
PLACA PARA FOTOGRAFIA DIM. 495X695mm		CHAPA DE ALUMÍNIO #1/8 "	KG	3,20	01	3,30	3,30			CHAPA ALUMÍNIO #1/8"	
		PARAFUSO ROSCA MAQ. W1/4" CAB. REDONDA GALV.	PÇ	02							
	10627	TINTA PRETO FOSCO	KG	0,10							
495  695											

CHAPA ALUMÍNIO #1/8"

ROSEVALDO
RESPONSÁVEL ROMANEIO

DATA: 12 / 09 / 06

DATA: / /

RESPONSÁVEL EXPEDIÇÃO

ROSEVALDO
RESPONSÁVEL EXPEDIÇÃO

CLIENTE: TRE-BA MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO: PLACA PARA FOTOGRAFIA

O.S. n.º: 407/06

OBS.: ENTREGAR NA PROGRAMAÇÃO VISUAL

FOLHA-2/2

ROMANEIO DE CARGAS

PEÇA / DESCRIÇÃO	MATERIAL				EXPEDIÇÃO						
	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	QUANT.	PESO UN.	PREÇO UN.	PESO TOT.	QTDE	DATA	MAT. PREDOM.
SUPORTE DA PLACA PARA FOTOGRAFIA DIM. 200mm		CHAPA DE ALUMÍNIO #1/8 "	KG	0,10	01	0,10		0,10			CHAPA ALUMÍNIO #1/8"
	10627	TINTA PRETO FOSCO	KG	0,10							





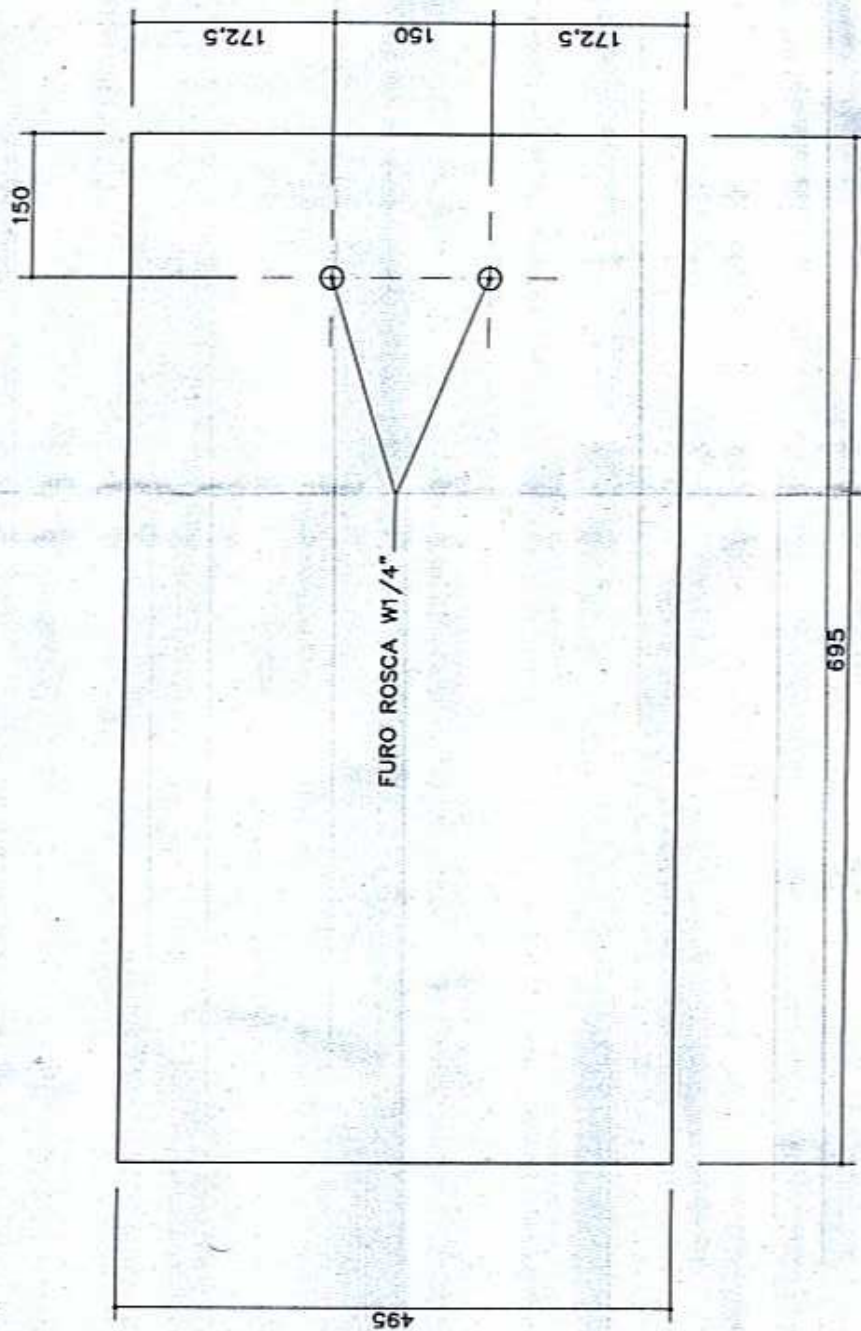
DATA: 12 / 09 / 06

ROSEVALDO
RESPONSÁVEL ROMANEIO

DATA: / /

RESPONSÁVEL EXPEDIÇÃO

29/09/06

[illegible]

Objet	chapa de aluminio 3mm
-------	-----------------------

PINTURA
PRETO FOSCO

PECAS MONTADAS
C/ PARAFUSO

DATA 12/09/06 -

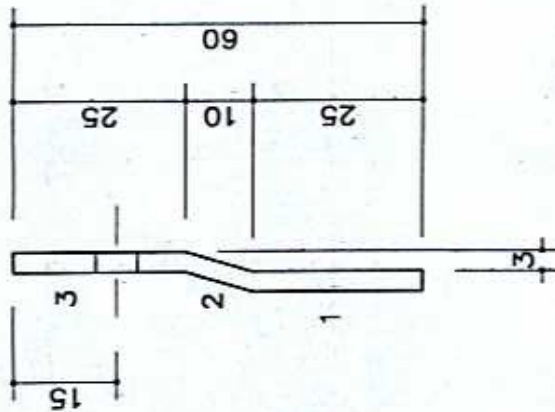
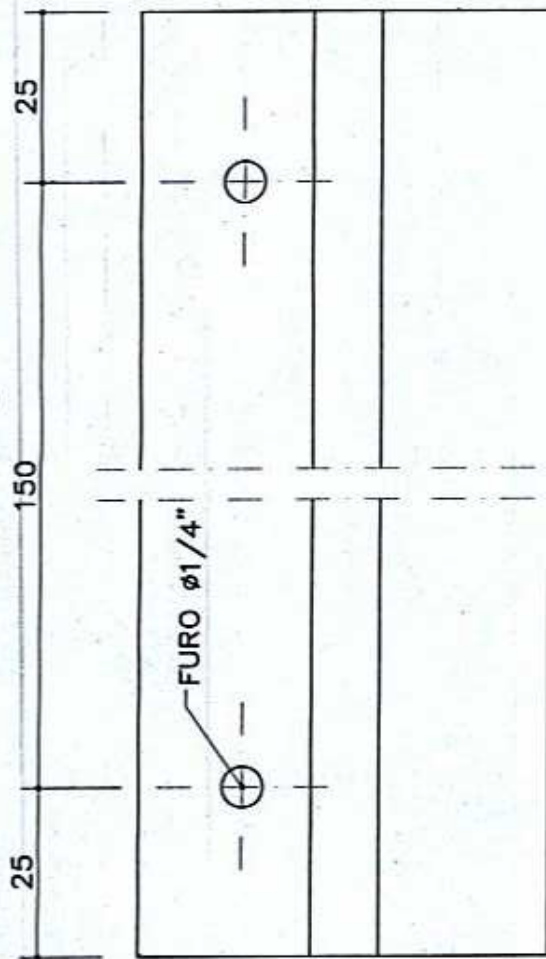
Obra	TRE-BA MANUTENÇÃO	OS	407/06	Data	12/09/06	Pçõ n°	02
Descrição	GRANPO PARA PLACA DA FOTOGRAFIA	Peso Total Realico		Desenho	ROSEVALDO		

[illegible]**Obat:**

chapa alumínio #1/8"

PINTURA

PRETO FOSCO

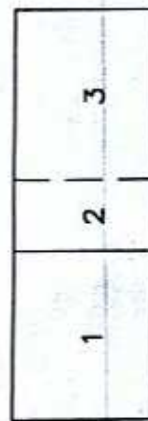
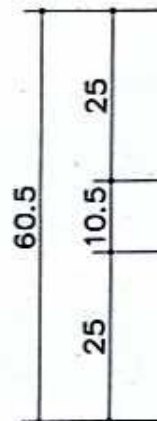


PEÇAS MONTADOR

C/ PARAFUJO

APR 1965

12 09 06



[illegible]

chapa de aluminio 43mm

PINTURA

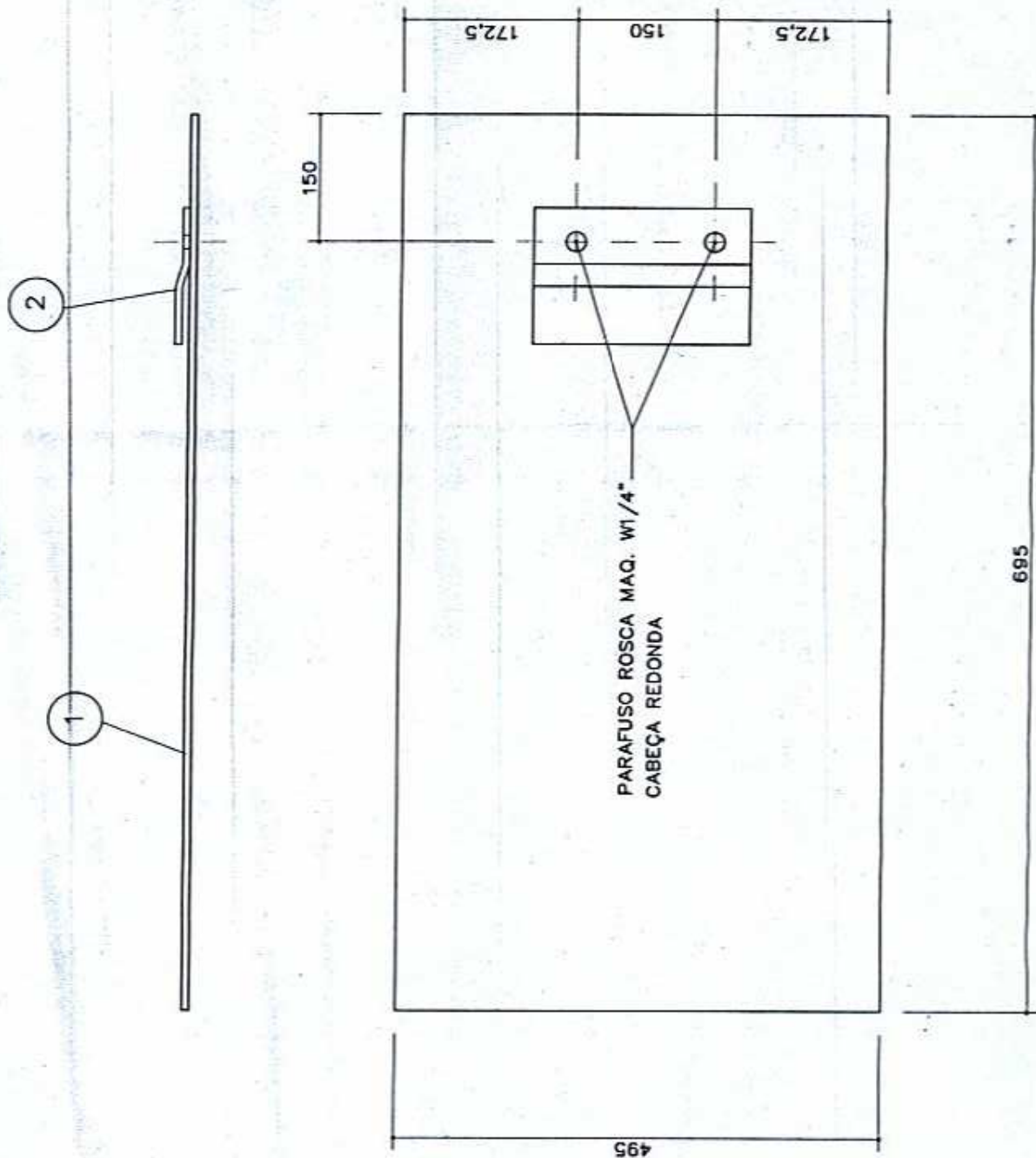
PRETO FOSCO

PECAS MONTADES

C. P. A. F. W. B.

2A EMBARKER EAT

TABLE 16/07/00-



ARQUIVO:

Fonte : Arial Negrito – altura 16 mm

Fonte: Arial Negrito – altura 11 mm

100 mm

PRESIDENTE
Edmilson Jatahy Fonseca Júnior
2019 - 2021

495 mm

Fonte : Arial Negrito – altura 11 mm

0,6 mm DE ESPESSURA













PRESIDENTE
Mario Alberto Simões Hill
2010 - 2011